



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL PROPESP/PROINTER Nº 03/2026

**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE
ESTRANGEIRO(A) NA UFPA (PACI-EV)
PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL - CAPES-
GLOBAL.EDU**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER), torna público o presente Edital de seleção interna de propostas para apoio à realização de eventos acadêmicos e atividades de pesquisa e ensino com vinda de Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) à UFPA, por período de 07 (sete) a 15 (quinze) dias, no âmbito das ações institucionais de internacionalização vinculadas ao Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, DO PÚBLICO-ALVO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo interno de seleção de propostas para apoio à realização de atividades de pesquisa e ensino, e eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou formativos, com a vinda de Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) à UFPA, por **período mínimo de 07 (sete) e máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**.

1.2. O apoio previsto neste Edital destina-se a docentes da UFPA vinculados(as) a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade, na condição de docentes anfitriões(ãs) responsáveis pela proposição, organização, acompanhamento acadêmico e prestação de contas da visita.

1.3. As propostas podem ser apresentadas por docentes permanentes vinculados(as) a qualquer PPG *stricto sensu* da UFPA, desde que demonstrem contribuição efetiva para a internacionalização institucional da Universidade, para a pós-graduação e para os objetivos estratégicos do CAPES-Global.edu.

1.4. O presente Edital apoiará exclusivamente a vinda de professor(a), pesquisador(a) ou especialista residente no exterior e vinculado(a) a instituição estrangeira de ensino superior, pesquisa, inovação, organismo internacional ou instituição equivalente, para realização de atividades presenciais na UFPA.

1.5. A visita deverá estar obrigatoriamente vinculada à realização de evento acadêmico no Brasil, em campus da UFPA, e deverá contemplar, **adicionalmente**, ao menos uma das seguintes atividades estruturantes:

a) oferta de disciplina, módulo, curso intensivo, minicurso ou atividade formativa em língua estrangeira, ministrada pelo(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), isoladamente ou em conjunto com docente do PPG anfitrião; ou

b) preparação, elaboração ou submissão de projeto de pesquisa, projeto de cooperação internacional, artigo científico, capítulo, livro ou outro produto acadêmico em coautoria entre o(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) e docente(s) ou discente(s) da UFPA.

1.6. A iniciativa tem por finalidade:

a) fortalecer a internacionalização da pós-graduação da UFPA, ampliando a presença de professores(as), pesquisadores(as) e especialistas estrangeiros(as) em atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, formativas e institucionais da Universidade;

b) apoiar a realização de eventos acadêmicos com impacto institucional, científico, formativo e internacional, articulados à vinda de Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) e às ações estratégicas de internacionalização da UFPA;

c) ampliar a oferta de disciplinas, módulos, cursos, minicursos, oficinas, atividades COIL ou outras atividades formativas em língua estrangeira no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFPA;

d) fomentar a elaboração, preparação ou submissão de projetos de pesquisa, projetos de cooperação internacional, artigos científicos, capítulos, livros, produtos técnicos, tecnológicos ou acadêmicos em coautoria internacional;

e) estimular a cooperação científica entre a UFPA e instituições estrangeiras, com vistas à consolidação de parcerias internacionais, projetos conjuntos, publicações, acordos de cooperação, cotutelas, dupla titulação, coorientações, mobilidade recíproca e outras formas de colaboração acadêmica;

f) promover ações de internacionalização em casa, formação de recursos humanos e inserção internacional de docentes e discentes de graduação e pós-graduação;

g) fortalecer a internacionalização multicampi da UFPA e contribuir para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas, acadêmicas e institucionais;

h) ampliar a visibilidade internacional da produção científica, tecnológica, cultural e acadêmica da UFPA, especialmente do conhecimento produzido na Amazônia;

i) fomentar o diálogo entre pesquisadores(as) da UFPA, instituições estrangeiras, discentes, docentes, gestores públicos, organizações sociais, comunidades e demais atores estratégicos, quando pertinente aos objetivos da proposta;

j) promover a difusão científica para público acadêmico e não acadêmico, assegurando o aproveitamento institucional, a comunicação pública e a socialização dos resultados das atividades apoiadas;

k) contribuir para o desenvolvimento dos Planos de Ação, Planos de Governança, temas estruturantes, Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes das redes institucionais vinculadas ao Programa CAPES-Global.edu; e

l) produzir evidências, registros, produtos e resultados que possam alimentar sistemas, relatórios, repositórios, indicadores e instrumentos de acompanhamento das ações institucionais de internacionalização da UFPA e das redes do Programa CAPES-Global.edu.

1.7. Para fins deste Edital, considera-se:

a) **UFPA:** instituição brasileira de destino da visita;

- b) **PROPESP**: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPA;
- c) **PROINTER**: Pró-Reitoria de Relações Internacionais da UFPA;
- d) **PPG**: Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPA;
- e) **docente anfitrião(ã)**: docente permanente da UFPA vinculado(a) a PPG *stricto sensu*, responsável pela submissão, coordenação, acompanhamento e prestação de contas da proposta;
- f) **Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)**: docente, pesquisador(a) ou especialista vinculado(a) a instituição estrangeira, convidado(a) para participar presencialmente do evento apoiado e desenvolver atividades presenciais na UFPA pelo período de 07 a 15 dias;
- g) **evento acadêmico**: atividade presencial ou híbrida, realizada no Brasil, com finalidade acadêmica, científica, tecnológica, formativa, cultural, institucional ou de internacionalização, tais como seminário, simpósio, congresso, conferência, workshop, escola avançada, colóquio, mesa-redonda ou atividade equivalente;
- h) **atividade formativa em língua estrangeira**: disciplina, módulo, curso intensivo, minicurso, oficina, aula aberta ou atividade acadêmica ministrada total ou majoritariamente em língua estrangeira;
- i) **produto em coautoria internacional**: projeto, artigo, capítulo, livro, proposta de cooperação, publicação, produto técnico, tecnológico ou acadêmico elaborado em colaboração entre o(a) visitante estrangeiro(a) e docente(s) ou discente(s) da UFPA;
- j) **Plano de Trabalho**: documento que descreve objetivos, justificativa, programação, atividades, produtos esperados e contribuição da visita para a internacionalização da UFPA;
- k) **Plano de Difusão e Impacto**: conjunto de ações destinadas ao aproveitamento institucional, à socialização dos resultados, à comunicação pública e ao registro das evidências da visita.
- l) **rede institucional**: rede integrante do Programa CAPES-Global.edu à qual a proposta será formalmente vinculada para fins de concorrência, avaliação, monitoramento, governança e prestação de informações;
- m) **tema estruturante**: área temática prioritária da respectiva rede institucional à qual a proposta será vinculada;
- n) **custeio do evento**: despesas diretamente vinculadas à organização e execução do evento, observadas as normas da CAPES, da UFPA e deste Edital;
- o) **instituições parceiras da rede**: IES nacionais que são membros das redes integrantes do Programa CAPES-Global.edu das quais a UFPA participa.

1.8. A aprovação da proposta neste Edital não gera direito adquirido ao apoio, cuja implementação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da regularidade documental, da adequação das despesas às normas aplicáveis, da aprovação pelas instâncias competentes e da observância das normas da CAPES, da UFPA, da PROPESP e da PROINTER.

1.9. A exigência de realização de atividade em língua estrangeira não impedirá a submissão de propostas envolvendo Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) proveniente de país lusófono

ou com domínio suficiente da língua portuguesa. Nesses casos, as atividades poderão ser realizadas integralmente em português, desde que preservada a dimensão internacional da proposta e assegurada a realização de evento acadêmico e de ao menos uma das atividades estruturantes previstas no item 1.5.

1.10. O número de propostas apoiadas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira das ações institucionais vinculadas às redes das quais a UFPA participa no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, bem como das deliberações das instâncias competentes de governança.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS APOIÁVEIS

2.1. Serão apoiadas propostas que prevejam, obrigatoriamente:

- a) realização de evento acadêmico no Brasil, em campus da UFPA;
- b) vinda presencial de Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) à UFPA;
- c) permanência do(a) visitante por período de 07 (sete) a 15 (quinze) dias consecutivos;
- d) participação do(a) visitante estrangeiro(a) no evento acadêmico proposto; e
- e) realização de ao menos uma das atividades estruturantes previstas no item 1.5.

2.2. O evento acadêmico poderá assumir, entre outros, a forma de seminário, simpósio, congresso, conferência, workshop, escola avançada, colóquio, mesa-redonda ou encontro de redes de pesquisa.

2.3. A atividade em língua estrangeira poderá ser realizada como disciplina regular ou concentrada de PPG, módulo de disciplina já existente, disciplina ou módulo ofertado em conjunto com docente da UFPA, curso intensivo, minicurso, oficina acadêmica, atividade COIL ou formato equivalente, quando cabível.

2.4. A preparação de projeto ou produto acadêmico em coautoria poderá compreender a elaboração e/ou submissão de artigo científico, projeto de pesquisa para agência ou entidade de fomento, proposta para edital internacional, capítulo, livro ou outros produtos acadêmicos, bem como o desenvolvimento e/ou execução de plano de trabalho para cotutela com dupla titulação ou coorientação.

2.5. As propostas deverão demonstrar claramente a contribuição para a internacionalização da UFPA e para os objetivos institucionais associados ao CAPES-Global.edu.

2.6. As atividades devem, obrigatoriamente:

- a) ter aderência a uma rede institucional e a um tema estruturante indicados no Anexo I;
- b) estar vinculadas ao Plano de Ação da respectiva rede e às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização;
- c) envolver a participação de docentes e discentes da UFPA e, se possível, das instituições parceiras das redes institucionais das quais a UFPA participa no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu;
- d) demonstrar contribuição para a internacionalização da UFPA e das redes;

- e) incluir estratégia de difusão científica para público acadêmico e não acadêmico;
- f) prever registro dos resultados e evidências para alimentação dos indicadores da respectiva rede.

2.7. Terão prioridade atividades que:

- a) sejam realizadas em campus fora de Belém ou contemplem atividades multicampi;
- b) atendam concomitantemente às alíneas “a” e “b” do item 1.5;
- c) envolvam a participação de docentes e discentes das instituições parceiras das redes institucionais das quais a UFPA participa no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu indicadas no Anexo I;
- d) prevejam a assinatura e/ou fortalecimento de acordos internacionais;
- e) envolvam mais de um PPG da UFPA;
- f) incluam estratégia duradoura de difusão científica para público acadêmico e não acadêmico;
- g) apresentem claramente o potencial de continuidade da cooperação.

3. DA DURAÇÃO, DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES

3.1. A visita do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) deverá ter duração mínima de 07 (sete) e máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, incluindo os dias de deslocamento internacional.

3.2. O período da visita deverá corresponder estritamente ao tempo necessário ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

3.3. As visitas deverão ocorrer no período de **outubro de 2026 a março de 2027**, observados o cronograma deste Edital, os prazos administrativos da UFPA, a disponibilidade orçamentária e financeira e as orientações da CAPES.

3.4. A programação da visita deverá conter atividades presenciais na UFPA, podendo incluir:

- a) participação em evento acadêmico;
- b) conferência, palestra, mesa-redonda ou aula magna;
- c) disciplina, módulo ou curso em língua estrangeira;
- d) minicurso, oficina ou escola avançada;
- e) reuniões de pesquisa e cooperação;
- f) reuniões para elaboração de projeto conjunto;
- g) reuniões para preparação de artigo ou publicação em coautoria;
- h) planejamento de disciplina internacional ou atividade COIL;

- i) orientação, coorientação ou atendimento acadêmico a discentes;
- j) visita a laboratórios, grupos de pesquisa, unidades acadêmicas ou campi;
- k) reunião para formalização ou implementação de acordo de cooperação;
- l) atividade de difusão científica para público não acadêmico.

3.5. O Plano de Trabalho deverá prever programação detalhada dia a dia, indicando atividades, horários, local, responsáveis, público-alvo e produtos esperados.

4. DOS RECURSOS, ITENS FINANCIÁVEIS E LIMITES DO APOIO

4.1. O apoio financeiro previsto neste Edital poderá contemplar:

- a) passagens aéreas internacionais para o(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);
- b) diárias no Brasil para o(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), observadas as normas aplicáveis;
- c) custeio de despesas diretamente vinculadas à realização do evento acadêmico, limitado a até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta aprovada;

4.2. O limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) previsto no item 4.1, alínea “c”, refere-se exclusivamente às despesas de custeio do evento e não inclui passagens e diárias do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), quando aprovadas.

4.3. Poderão ser financiadas, com o limite de custeio previsto no item 4.1, alínea “c”, despesas como:

- a) serviços gráficos e de comunicação visual;
- b) tradução, interpretação ou legendagem;
- c) locação de equipamentos, plataformas, serviços técnicos ou estruturas indispensáveis à realização do evento;
- d) material de consumo diretamente vinculado à realização das atividades;
- e) serviços de apoio técnico, audiovisual, transmissão, gravação ou acessibilidade;
- f) publicação de anais, caderno de resumos, material digital ou produto de divulgação científica;
- g) outras despesas de custeio diretamente relacionadas à execução das atividades, desde que previamente aprovadas e admitidas pelas normas aplicáveis.

4.4. As despesas com passagens e diárias deverão observar as normas vigentes da CAPES, da UFPA, do SCDP e demais atos aplicáveis.

4.5. As passagens e diárias deverão corresponder exclusivamente ao período necessário à realização da visita aprovada, respeitado o limite de 07 a 15 dias previsto neste Edital.

4.6. Não serão financiados no âmbito deste Edital as seguintes despesas:

- a) pagamento de cachê, honorários, pró-labore ou remuneração ao(à) visitante;
- b) despesas pessoais do(a) visitante, do(a) docente anfitrião(ã), da equipe organizadora ou dos participantes;
- c) despesas de acompanhantes ou dependentes;
- d) festas, coquetéis, brindes, camisetas, sacolas, souvenirs ou itens promocionais, salvo autorização expressa e compatível com as normas aplicáveis;
- e) aquisição de bens permanentes;
- f) despesas sem relação direta com a visita e o evento aprovados;
- g) despesas realizadas fora do período autorizado;
- h) despesas não previstas no Plano de Trabalho ou não aprovadas previamente;
- i) taxas acadêmicas, administrativas ou de bancada;
- j) despesas incompatíveis com as normas da CAPES, da UFPA ou da legislação aplicável.
- k) pagamento de inscrição em eventos de terceiros;
- l) passagens aéreas nacionais;
- m) deslocamentos dentro do território nacional.

4.7. O apoio será executado pela UFPA, diretamente pela PROPESP, pela PROINTER ou por unidade gestora indicada, conforme a natureza da despesa, os procedimentos administrativos aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.8. Não haverá repasse direto de recursos ao(à) docente anfitrião(ã), salvo hipótese expressamente autorizada pelas normas aplicáveis.

4.9. A aprovação da proposta não autoriza automaticamente a realização de despesas. Qualquer despesa deverá observar os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros da UFPA e as normas da CAPES.

4.10. O valor aprovado poderá ser inferior ao solicitado, conforme análise de mérito, adequação orçamentária, disponibilidade financeira e prioridade institucional.

4.11. Não serão apoiadas propostas prevendo apenas:

- a) reuniões administrativas ordinárias;
- b) eventos exclusivamente corporativos;
- c) eventos sem aderência clara à rede institucional e ao tema estruturante indicados;
- d) eventos cuja programação não demonstre contribuição para a internacionalização da pós-graduação e para os objetivos do CAPES-Global.edu;

e) eventos já integralmente financiados por outra fonte, salvo complementação devidamente justificada.

5. DOS REQUISITOS DO(A) DOCENTE ANFITRIÃO(Ã)

5.1. O(a) docente anfitrião(ã) deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) ser docente da UFPA e estar vinculado(a) como permanente a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPA;

b) possuir título de doutor(a);

c) possuir currículo acadêmico, científico, tecnológico, de inovação ou de cooperação internacional compatível com o Plano de Trabalho proposto;

d) ser responsável pela coordenação acadêmica da visita e do evento;

e) não possuir pendência de prestação de contas ou inadimplência junto à PROPESP, à PROINTER, à UFPA ou à CAPES;

f) apresentar proposta com contribuição clara para a internacionalização da UFPA, com aderência à rede institucional e ao tema estruturante indicados;

g) apresentar Plano de Trabalho para a visita;

h) apresentar Plano de Difusão e Impacto;

i) apresentar programação preliminar do evento;

j) apresentar carta de aceite, concordância ou disponibilidade do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);

k) assinar Termo de Compromisso nos termos do Anexo VIII;

l) comprometer-se com o acompanhamento integral da visita e apoio logístico ao(à) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);

m) comprometer-se com a execução do evento e das atividades estruturantes previstas;

n) comprometer-se com a prestação de contas e o relatório final;

o) possuir *ORCID*, *Scopus Author ID*, *ResearcherID* e perfil Google Scholar válidos e atualizados na plataforma indicada pela CAPES (<https://meusdados.capes.gov.br/identificadores>);

p) comprometer-se a desenvolver ou registrar na PROINTER, no prazo de até 6 (seis) meses após o encerramento da visita, atividade em COIL, língua estrangeira ou submissão de projeto ou artigo em cooperação acadêmica internacional decorrente da proposta aprovada; e

q) cumprir os demais requisitos definidos pela CAPES, pela UFPA, pela respectiva rede e pela instituição de destino.

5.2. Cada docente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital,

5.3. Não ter sido contemplado no edital PACI 2026 na modalidade vinda de pesquisador estrangeiro para a UFPA.

5.4. Propostas apresentadas por docentes com pendências administrativas, financeiras ou de prestação de contas com a UFPA, PROPESP, PROINTER ou CAPES serão indeferidas.

5.5. A identificação de irregularidade, inexatidão documental, descumprimento dos requisitos ou impedimento em qualquer fase implicará o indeferimento ou cancelamento da candidatura, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

6. DOS REQUISITOS DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A)

6.1. O(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir vínculo com instituição estrangeira de ensino superior, pesquisa, inovação, organismo internacional ou instituição equivalente;

b) possuir trajetória acadêmica, científica, tecnológica, institucional, profissional ou de cooperação internacional compatível com os objetivos da visita;

c) apresentar carta de aceite, concordância ou disponibilidade para realização das atividades na UFPA;

d) comprometer-se a participar presencialmente das atividades previstas no Plano de Trabalho;

e) comprometer-se a participar do evento acadêmico previsto na proposta;

f) comprometer-se a ministrar disciplina, módulo, curso ou atividade em língua estrangeira, quando esta for a atividade estruturante indicada na proposta;

g) comprometer-se a colaborar na preparação ou submissão de projeto, artigo ou produto acadêmico em coautoria, quando esta for a atividade estruturante indicada na proposta;

h) possuir condições migratórias, sanitárias, documentais e logísticas compatíveis com a entrada e permanência no Brasil pelo período da visita;

i) fornecer as informações e documentos necessários à emissão de passagens, concessão de diárias e prestação de contas;

j) cumprir as normas da UFPA, da CAPES e da legislação brasileira aplicável durante o período da visita.

6.2. A aprovação da proposta não dispensa o(a) visitante estrangeiro(a) do cumprimento das exigências migratórias, sanitárias, consulares, documentais ou administrativas aplicáveis à entrada e permanência no Brasil.

6.3. A UFPA não se responsabiliza por impedimentos decorrentes de documentação migratória irregular, ausência de visto quando exigido, restrições sanitárias, impedimentos de viagem ou impossibilidade superveniente de deslocamento do(a) visitante.

7. DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

7.1. A proposta deverá conter de forma clara e objetiva:

- a) título da proposta;
- b) identificação do(a) docente anfitrião(ã), com indicação do Programa de Pós-Graduação, unidade acadêmica, campus de vínculo, e-mail institucional, Currículo Lattes, ORCID e demais identificadores acadêmicos exigidos pela CAPES, quando aplicável;
- c) identificação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), com indicação de nome completo, instituição estrangeira de vínculo, país de origem ou residência, área de atuação, cargo ou função, e justificativa de sua relevância acadêmica, científica ou institucional para a proposta;
- d) identificação da instituição estrangeira de vínculo do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), com indicação de sua relevância para a área, para o PPG, para a UFPA ou para a cooperação internacional pretendida;
- e) período pretendido da visita e duração total, observados os limites mínimo e máximo previstos neste Edital;
- f) justificativa acadêmica, científica, institucional e internacional da vinda do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);
- g) objetivos gerais e específicos do evento e da visita;
- h) programação detalhada da visita, preferencialmente dia a dia, com indicação de atividades, horários, locais, responsáveis, público-alvo e produtos esperados;
- i) indicação da rede institucional e do tema estruturante aos quais a proposta se vincula, conforme Anexo I;
- j) justificativa da aderência temática da proposta à rede institucional, ao tema estruturante indicado, ao Plano de Ação da respectiva rede, às Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e às demais diretrizes do Programa CAPES-Global.edu, conforme Anexo I;
- k) relação da proposta com os objetivos de internacionalização da UFPA, do PPG e das ações institucionais vinculadas ao CAPES-Global.edu;
- l) título do evento acadêmico a ser realizado;
- m) formato, local, período e programação preliminar do evento acadêmico;
- n) justificativa acadêmica, científica, institucional e internacional do evento;
- o) público-alvo e estimativa de participantes do evento, com indicação da participação prevista de discentes de graduação, discentes de pós-graduação, docentes, técnicos(as), parceiros externos ou outros públicos relevantes;
- p) descrição da atividade estruturante obrigatória, indicando se consistirá em atividade formativa em língua estrangeira, atividade realizada em português nos termos do item 1.9, preparação ou submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria internacional, ou combinação dessas modalidades;

q) contribuição esperada para a formação discente, para o fortalecimento do PPG, para a internacionalização da UFPA e para a cooperação com a instituição estrangeira de vínculo do(a) visitante;

r) contribuição para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas, acadêmicas ou institucionais, quando aplicável;

s) perspectiva de impacto acadêmico, científico, tecnológico, institucional, social ou cultural da proposta;

t) produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, institucionais ou de comunicação previstos, incluindo, quando cabível, artigos, projetos, propostas de cooperação, atividades COIL, disciplinas, minicursos, relatórios, materiais de divulgação científica ou outros resultados;

u) Plano de Difusão e Impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais no PPG, na unidade acadêmica, na UFPA e na respectiva rede, conforme diretrizes deste Edital;

v) estratégia de registro das atividades, produção de evidências e prestação de contas;

w) orçamento estimado de passagens, diárias e custeio do evento, com justificativa da necessidade e da compatibilidade das despesas com os objetivos da proposta; e

x) estratégia de continuidade da cooperação após a visita, indicando possíveis desdobramentos, como publicações, projetos conjuntos, acordos, cotutelas, dupla titulação, mobilidade recíproca, novas atividades formativas ou outras formas de colaboração acadêmica internacional.

7.2. A proposta deverá demonstrar, de forma integrada aos elementos previstos no item 7.1, a contribuição da visita para o fortalecimento do PPG, a internacionalização da UFPA, a formação discente, a ampliação de atividades em língua estrangeira, a produção acadêmica em cooperação internacional, a difusão científica, os indicadores institucionais de internacionalização, o Plano de Ação da respectiva rede e os objetivos do CAPES-Global.edu.

7.3. O Plano de Difusão e Impacto deverá indicar:

a) como os resultados do evento e da visita serão socializados no PPG e na UFPA;

b) produto de divulgação científica em linguagem acessível;

c) forma de registro das atividades;

d) estratégia de aproveitamento institucional da visita;

e) evidências que serão encaminhadas à PROPESP e à PROINTER;

f) indicadores da respectiva rede que poderão ser alimentados;

g) desdobramentos acadêmicos e internacionais esperados;

h) contribuição esperada para a consolidação de redes internacionais de pesquisa e cooperação acadêmica.

8. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1. A submissão da proposta deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário on-line indicado neste edital e envio de documentos exclusivamente por meio de processo administrativo no SIPAC, direcionado à Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP, unidade SIPAC nº 11.72.02, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.2. O formulário on-line de inscrição encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Lxnsb2od4nEZp32a7>.

- a) checklist documental preenchido, conforme Anexo II;
- b) formulário de dados, preenchido conforme Anexo III;
- c) Plano de Trabalho da visita, preenchido conforme Anexo IV;
- d) Plano de Difusão e Impacto, conforme Anexo V;
- e) programação preliminar do evento;
- f) orçamento estimado, conforme Anexo VI;
- g) carta de aceite, concordância ou disponibilidade do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), baseada no Anexo VII;
- h) currículo resumido do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), com até 03 páginas;
- i) Currículo Lattes atualizado do(a) docente anfitrião(ã);
- j) comprovante de ORCID, Scopus Author ID, ResearcherID e perfil Google Scholar válido do(a) docente anfitrião(ã), obtido na plataforma indicada pela CAPES: <https://meusdados.capes.gov.br/identificadores>;
- k) Termo de Compromisso, preenchido e assinado pelo(a) docente anfitrião(ã), conforme Anexo VIII; e
- l) cópia do passaporte do(a) visitante estrangeiro(a), quando disponível.

8.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo, por meio diverso do previsto ou com documentação obrigatória ausente.

8.5. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível, incompleto, incompatível, sem assinatura quando necessária ou em formato diverso do previsto impedirá a continuidade da candidatura.

8.6. Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo de submissão previsto neste Edital.

8.7. O(a) proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude documental.

8.8. A PROPESP e a PROINTER poderão solicitar esclarecimentos para saneamento de dúvida objetiva, vedada a inclusão de documento obrigatório não apresentado no momento da submissão, quando isso comprometer a isonomia.

8.9. Candidaturas enviadas incorretamente, por meio diverso do previsto neste Edital ou mediante registro como “documento” no SIPAC, em vez de “processo”, não serão consideradas para fins de avaliação.

9. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

9.1. A avaliação das propostas será realizada por comissão designada pela PROPESP e pela PROINTER.

9.2. A avaliação será realizada mediante análise documental, apreciação de mérito e priorização.

9.3. Na análise documental, serão verificados:

- a) tempestividade da submissão;
- b) completude documental;
- c) elegibilidade do(a) docente anfitrião(ã);
- d) elegibilidade do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);
- e) vínculo do(a) docente anfitrião(ã) com PPG stricto sensu da UFPA;
- f) existência de evento acadêmico associado à visita;
- g) previsão de atividade estruturante em língua estrangeira ou de preparação/submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria;
- h) compatibilidade da proposta com os objetivos deste Edital;
- i) regularidade do período proposto, observado o limite de 07 a 15 dias;
- j) regularidade do orçamento apresentado;
- k) indicação da rede institucional e do tema estruturante.

9.4. O mérito das propostas será avaliado conforme a seguinte matriz:

Critério	Elementos de avaliação	Pontuação máxima
I. Qualidade, relevância e viabilidade do evento e do Plano de Trabalho	Clareza dos objetivos; consistência da programação; viabilidade do cronograma; adequação do período de visita; relevância do evento; produtos esperados.	1,5
II. Internacionalização e contribuição para o CAPES-Global.edu	Contribuição para a internacionalização da UFPA; aderência aos objetivos institucionais do CAPES-Global.edu e das respectivas redes; potencial de fortalecimento da pós-graduação; envolvimento internacional.	1,5

Critério	Elementos de avaliação	Pontuação máxima
III. Qualificação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) e relevância da instituição de vínculo	Trajetória acadêmica, científica, tecnológica ou institucional; aderência à proposta; relevância da instituição estrangeira; potencial de cooperação.	1,5
IV. Qualidade e potencial de impacto da atividade estruturante obrigatória	Qualidade e viabilidade da disciplina/atividade em língua estrangeira ou da preparação/submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria internacional.	1,5
V. Formação discente, difusão e impacto institucional	Participação de discentes; socialização dos resultados; comunicação científica; aproveitamento institucional; produtos de difusão.	1,0
VI. Cooperação e continuidade	Potencial para projetos conjuntos, publicações, acordos, cotutelas, dupla titulação, COIL, disciplinas internacionais, mobilidade recíproca e parcerias estruturantes e participação de outras IES das redes.	1,0
VII. Redução de assimetrias e internacionalização multicampi	Contribuição para campi fora de Belém, territórios amazônicos, inclusão, desenvolvimento regional, comunidades, grupos sub-representados ou PPGs com menor grau de internacionalização.	1,0
VIII. Viabilidade orçamentária e operacional	Adequação do orçamento; razoabilidade dos custos; exequibilidade; compatibilidade entre despesas solicitadas e objetivos da visita.	1,0
Total		10,0

9.5. Serão consideradas elegíveis as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

9.6. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, observada a disponibilidade orçamentária.

9.7. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) proposta vinculada a PPG ofertado em campus situado fora de Belém;
- b) proposta que envolva maior número de PPGs da UFPA;
- c) proposta que envolva maior número de instituições parceiras das redes institucionais;
- d) proposta vinculada ao PPG que ofereça maior quantidade de disciplinas em COIL e/ou em língua estrangeira, excetuadas disciplinas cujo objeto seja o próprio ensino de língua estrangeira, registradas na PROINTER até 15/07/2026;
- e) proposta cujo visitante seja proveniente de país do Sul Global;
- f) proposta vinculada ao PPG de criação mais recente, considerada a data de criação/recomendação registrada na CAPES;
- g) proposta com maior nota no Critério II;
- h) proposta com maior nota no Critério IV;
- i) proposta com maior nota no Critério V;
- j) proponente com maior idade.

9.8. A PROPESP e a PROINTER poderão realizar ajustes na forma de implementação, no período da visita, nos itens apoiados e nas despesas autorizadas, respeitada a finalidade da proposta e a disponibilidade orçamentária.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da PROPESP e da PROINTER.

10.2. Será facultada a apresentação de recurso até às 23h59 do dia posterior à divulgação da relação preliminar das candidaturas classificadas, exclusivamente por meio de arquivo

em formato PDF, assinado pelo(a) proponente, enviado como anexo para o e-mail capesglobal@ufpa.br, com o assunto: RECURSO – PACI-EV 2026 – NOME DO(A) PROPONENTE

10.3. Os recursos deverão apresentar argumentação clara, objetiva e fundamentada, limitada à correção de erro material.

10.4. Não serão admitidas alegações genéricas, rediscussão do mérito acadêmico ou juntada de novos documentos destinados a suprir ausência de documentação obrigatória.

10.5. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO

11.1. A implementação do apoio dependerá de solicitação formal do(a) docente anfitrião(ã), conforme orientações da PROESP e da PROINTER divulgadas após o resultado final.

11.2. A solicitação de passagens, diárias e despesas de custeio deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 dias em relação ao início da visita, observadas as normas aplicáveis.

11.3. A solicitação deverá conter:

- a) nome completo do(a) visitante estrangeiro(a);
- b) instituição de vínculo;
- c) país de origem;
- d) cópia do passaporte ou documento equivalente;
- e) período da visita;
- f) roteiro de viagem;
- g) cronograma de atividades;
- h) carta-convite ou confirmação de participação;
- i) dados necessários à emissão de passagem e concessão de diárias;
- j) solicitação detalhada de custeio do evento;
- k) CPF provisório do(a) visitante estrangeiro(a), quando necessário;
- l) demais documentos exigidos pela UFPA ou pela Fundação de Apoio, quando aplicável.

11.4. As passagens e diárias deverão corresponder exclusivamente ao período aprovado para a visita.

11.5. Alterações de data, roteiro, atividades, visitante estrangeiro(a), orçamento ou itens financiáveis deverão ser previamente submetidas à PROESP e à PROINTER.

11.6. O não cumprimento dos prazos administrativos poderá inviabilizar a implementação do apoio, sem direito a indenização ou compensação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOCENTE ANFITRIÃO(Ã)

12.1. O(a) docente anfitrião(ã) deverá:

- a) auxiliar na logística e acompanhar integralmente a execução da visita;
- b) assegurar a realização do evento acadêmico previsto;
- c) assegurar a realização da atividade estruturante em língua estrangeira ou da preparação/submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração relevante à PROPESP e à PROINTER;
- e) articular a participação de discentes de pós-graduação e, sempre que possível, de graduação;
- f) garantir a ampla divulgação das atividades abertas à comunidade acadêmica;
- g) inserir referência à CAPES, ao Programa CAPES-Global.edu, à UFPA, à PROPESP e à PROINTER nos materiais de divulgação;
- h) executar o Plano de Difusão e Impacto;
- i) registrar a presença dos(as) participantes e produzir evidências da realização das atividades, tais como fotos, vídeos, listas de presença, links, notícias, anais, cadernos de resumo ou materiais de divulgação;
- j) encaminhar relatório final e prestação de contas no prazo previsto;
- k) fornecer dados e informações necessários ao monitoramento da mobilidade e à alimentação dos sistemas, relatórios e indicadores institucionais e da respectiva rede;
- l) informar publicações, produtos, eventos, parcerias, acordos, projetos ou desdobramentos decorrentes da visita;
- m) diligenciar e auxiliar o recebimento das diárias pelo(a) visitante estrangeiro(a), quando cabível;
- n) utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades aprovadas;
- o) contribuir para a comunicação científica, a difusão do conhecimento e a ampliação do impacto social das ações da respectiva rede.

12.2. A referência ao apoio deverá constar nos seguintes materiais:

- a) cards e peças digitais;
- b) página do evento;
- c) programação;

- d) certificados;
- e) anais ou caderno de resumos;
- f) vídeos;
- g) notícias e publicações institucionais;
- h) apresentações oficiais do evento.

12.3. A ausência de menção ao apoio institucional poderá ser considerada descumprimento das obrigações do Edital.

12.4. O(a) docente anfitrião(ã) deverá manter arquivados os registros e evidências da visita e do evento pelo prazo exigido pelas normas aplicáveis.

12.5. O(a) docente anfitrião(ã) contemplado(a) deverá apresentar à PROINTER, no prazo de até 6 (seis) meses após o encerramento da visita, comprovação do desdobramento correspondente à atividade estruturante aprovada, podendo consistir em submissão de produto científico, submissão de projeto de pesquisa em cooperação ou comprovação de oferta de disciplina em COIL ou em língua estrangeira.

12.6. A obrigação prevista no item 12.5 não implica exigência de publicação definitiva do artigo, considerando que a decisão editorial depende de terceiros, mas requer demonstração das providências adotadas para submissão e para a difusão científica dos resultados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A)

13.1. O(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) deverá:

- a) participar presencialmente das atividades aprovadas;
- b) cumprir o período de visita autorizado;
- c) participar do evento acadêmico previsto na proposta;
- d) ministrar a atividade em língua estrangeira ou colaborar na preparação/submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria, conforme previsto na proposta;
- e) fornecer os documentos necessários à emissão de passagens, diárias e prestação de contas;
- f) observar as normas da UFPA e da legislação brasileira aplicável;
- g) comunicar ao(à) docente anfitrião(ã) qualquer impedimento ou alteração relevante;
- h) apresentar relatório de viagem ou declaração de atividades realizadas, quando exigido;
- i) colaborar com a produção de evidências, registros e produtos decorrentes da visita.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

14.1. No prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da visita, o(a) docente anfitrião(ã) deverá encaminhar à PROPESP e à PROINTER relatório final e prestação de contas acadêmica e documental.

14.2. O relatório final deverá conter:

- a) identificação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a);
- b) identificação do(a) docente anfitrião(ã);
- c) identificação do PPG;
- d) período da visita;
- e) instituição estrangeira de vínculo;
- f) programação efetivamente realizada;
- g) descrição do evento acadêmico realizado;
- h) descrição da atividade em língua estrangeira ou da atividade de preparação/submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria;
- i) número de participantes;
- j) participação discente;
- k) resultados alcançados;
- l) produtos gerados ou em desenvolvimento;
- m) ações de difusão científica realizadas;
- n) contribuição para os indicadores da respectiva rede institucional e tema estruturante;
- o) contribuição para os indicadores institucionais de internacionalização;
- p) dificuldades enfrentadas, quando houver;
- q) plano de continuidade da cooperação.

14.3. A prestação de contas deverá conter:

- a) relatório de viagem do(a) visitante estrangeiro(a);
- b) cópias dos bilhetes ou tickets de embarque e desembarque;
- c) declaração de atividades realizadas pelo(a) visitante estrangeiro(a), conforme cronograma;
- d) programação final da visita;
- e) programação final do evento;

- f) lista de presença ou relatório de participação;
- g) registros fotográficos ou audiovisuais;
- h) links de divulgação;
- i) certificados, declarações ou materiais produzidos;
- j) evidências da disciplina, módulo, curso ou atividade em língua estrangeira;
- k) evidências de submissão ou preparação de projeto, artigo ou produto em coautoria;
- l) comprovantes e documentos fiscais ou administrativos exigidos pela UFPA;
- m) produto de divulgação científica;
- n) demais documentos exigidos pela CAPES, pela UFPA, pela PROPESP ou pela PROINTER.

14.4. O não envio da prestação de contas no prazo poderá impedir o(a) docente anfitrião(ã) de participar de novos editais da PROPESP, da PROINTER ou de ações institucionais vinculadas ao CAPES-Global.edu, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Ao submeter proposta, o(a) docente anfitrião(ã) declara ciência de que seus dados pessoais e os dados do(a) visitante estrangeiro(a) serão tratados pela UFPA para fins de inscrição, avaliação, classificação, implementação, acompanhamento, prestação de contas, divulgação de resultados e execução das ações institucionais vinculadas ao CAPES-Global.edu.

15.2. Os dados poderão ser compartilhados, na medida do necessário, com a CAPES, PROPESP, PROINTER, PPGs, unidades administrativas da UFPA, instituição estrangeira de vínculo do(a) visitante, órgãos de controle e autoridades competentes.

15.3. A divulgação dos resultados observará a publicidade administrativa necessária à lisura do processo seletivo, preservando dados sensíveis e informações protegidas por sigilo legal.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O processo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Responsável	Data/Prazo
Publicação do Edital	PROPEP/PROINTER	13/07/2026
Submissão das propostas	Proponentes	até 20/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	PROPEP/PROINTER	até 26/08/2026
Prazo para recursos	Proponentes	Até 23h59 do dia posterior à divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	PROPEP/PROINTER	até 31/08/2026
Prazo para solicitação de passagens, diárias e custeio	Docentes anfitriões(ões)	Até 45 dias antes do evento

Etapa	Responsável	Data/Prazo
Período de realização das visitas	Visitantes estrangeiros(as)/UFPA	outubro/2026 a março/2027
Prazo para prestação de contas	Docentes anfitriões(ãs)	até 30 dias após a visita

16.2. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, orientação da CAPES, fato superveniente ou interesse institucional, mediante divulgação nos canais oficiais da PROPESP e/ou da PROINTER.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital, com as normas da CAPES, da UFPA, da PROPESP, da PROINTER e das ações institucionais vinculadas ao CAPES-Global.edu.

17.2. O apoio financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e à regularidade administrativa da proposta.

17.3. A PROPESP e a PROINTER poderão solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da proposta, vedada a inclusão de documento obrigatório não apresentado no momento oportuno quando isso comprometer a isonomia.

17.4. Informações ou documentos falsos, incompletos ou inconsistentes poderão acarretar indeferimento da proposta, cancelamento do apoio, obrigação de ressarcimento e demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESP e pela PROINTER, no âmbito de suas competências, ou submetidos à CAPES e às demais instâncias competentes, quando necessário.

17.6. O presente Edital poderá ser alterado, retificado, suspenso, revogado ou anulado, total ou parcialmente, por necessidade administrativa, indisponibilidade orçamentária, interesse público, alteração normativa, orientação da CAPES, fato superveniente ou vício de legalidade, sem que disso decorra direito adquirido ao apoio ou indenização de qualquer natureza.

17.7. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional capesglobal@ufpa.br, com o assunto: EDITAL PACI-EV 2026 – CAPES-GLOBAL.EDU - DÚVIDA.

Belém, 10 de julho de 2026.

Iracilda Sampaio

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Lise Tupiassu

Pró-Reitora de Relações Internacionais

LISTA DE ANEXOS:

Anexo	Conteúdo
Anexo I	Relação das redes institucionais, instituições parceiras e temas estruturantes
Anexo II	Checklist Documental
Anexo III	Formulário de Dados

Anexo	Conteúdo
Anexo IV	Modelo de Plano de Trabalho da Visita
Anexo V	Modelo de Plano de Difusão e Impacto
Anexo VI	Orçamento Estimado
Anexo VII	Modelo de Carta de Aceite ou Concordância do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)
Anexo VIII	Termo de Compromisso do(a) Docente Anfitrião(ã)
Anexo IX	Modelo de Relatório Final e Prestação de Contas

ANEXO I – RELAÇÃO DAS REDES INSTITUCIONAIS, INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E TEMAS ESTRUTURANTES

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-GLOBAL.EDU

Este Anexo apresenta as redes institucionais do Programa CAPES-Global.edu das quais a UFPA participa, suas instituições parceiras nacionais e seus respectivos temas estruturantes, para fins de enquadramento, avaliação, monitoramento, governança e prestação de informações das propostas submetidas a este Edital.

A submissão ao presente Edital pode ser apresentada por docente vinculado(a) a qualquer Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFPA, desde que a proposta indique a rede institucional e o tema estruturante aos quais se vincula e demonstre contribuição efetiva para os objetivos institucionais do CAPES-Global.edu.

Toda proposta deverá indicar expressamente (além dos demais requisitos exigidos no Edital):

- a) a rede institucional de referência;
- b) o tema estruturante ao qual se vincula;
- c) a relação da proposta com o Plano de Ação da respectiva rede;
- d) a contribuição esperada para os indicadores, objetivos e estratégias de internacionalização do Programa CAPES-Global.edu.

Para mais informações, consulte o Documento de Referência disponível no link:

<https://drive.google.com/file/d/1h2CvYAjT0iPgVHkWr8a7oxhhwHCMBZbx/view>

1. Rede Amazônia Global

Instituições parceiras nacionais:

- Universidade Federal do Pará – UFPA;
- Universidade Federal de Roraima – UFRR;
- Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;
- Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
- Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Temas estruturantes:

1. Saúde Planetária e seu Impacto na Amazônia;
2. Conservação da Biodiversidade no Contexto das Mudanças Climáticas;
3. Transição Energética para uma Amazônia Sustentável;
4. Habitar a Amazônia: Território, Populações e Direitos Humanos;
5. Bioeconomia da Sociobiodiversidade.

2. REDECLIMA

Instituições parceiras nacionais:

- Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS;
- Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI;
- Universidade Federal do Maranhão – UFMA;
- Universidade Federal do Pará – UFPA;
- Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB.

Temas estruturantes:

1. Ciência como Ferramenta ao Combate às Injustiças Ambientais, Pobreza, Desigualdades Sociais, Vulnerabilidades e Disparidades Regionais;
2. Ciência como Ferramenta para Saúde Integrada: Humana, Animal e Planetária;
3. Ciência como Ferramenta Voltada a Soluções Inteligentes, Sustentáveis e Resilientes para o Desenvolvimento Urbano;
4. Educação, Informação, Arte, Cultura e Tecnologias para Preservação e Qualidade da Vida no Planeta;
5. Estudos sobre Solos, Relevo, Clima, Geologia, Águas, Saneamento, Monitoramento, Segurança e Sustentabilidade.

3. Rede para Ciência Globalmente Relevante e Socialmente Responsável**Instituições parceiras nacionais:**

- Universidade Federal de Uberlândia – UFU;
- Universidade Federal do Pará – UFPA;
- Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM;
- Universidade Federal de Catalão – UFCAT;
- Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;
- Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Temas estruturantes:

1. Agricultura, Sustentabilidade, Energia, Resiliência Climática e Conservação de Biomas Vulneráveis;
2. Governança, Direitos Humanos, Cultura, Sociedades Equitativas e Desenvolvimento Socioeconômico;
3. Saúde, Biotecnologia, Tecnologias Convergentes e Promoção da Equidade Social;
4. Transformação Digital, Inteligência Artificial, Processos e Materiais Inovadores.

ANEXO II – CHECKLIST DOCUMENTAL

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES- GLOBAL.EDU

Proponente: _____

PPG: _____

Título da proposta: _____

Professor(a) Visitante Estrangeiro(a): _____

Rede institucional: _____

Tema estruturante: _____

Documento	Conferência do(a) proponente	Conferência institucional
Formulário de dados, conforme Anexo III	()	()
Plano de Trabalho da visita, conforme Anexo IV	()	()
Plano de Difusão e Impacto, conforme Anexo V	()	()
Programação preliminar do evento	()	()
Orçamento estimado, conforme Anexo VI	()	()
Carta de aceite/concordância do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), conforme Anexo VII	()	()
Currículo resumido do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), até 03 páginas	()	()
Currículo Lattes atualizado do(a) docente anfitrião(ã)	()	()
Termo de Compromisso assinado	()	()
Comprovante eletrônico de submissão do formulário on-line	()	()
Cópia do passaporte do(a) visitante estrangeiro(a), quando disponível	()	()
Documentos adicionais exigidos pela PROPESP, PROINTER, CAPES ou UFPA, quando aplicável	()	()

Declaro que conferi os documentos apresentados e estou ciente de que a ausência de documento obrigatório poderá impedir a continuidade da proposta.

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente: _____

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES- GLOBAL.EDU

1. Dados do(a) docente anfitrião(ã)

Nome completo:

SIAPE:

E-mail institucional:

Telefone:

Campus:

Unidade:

PPG de vínculo:

Link do Currículo Lattes:

ORCID:

2. Dados da proposta

Título da proposta:

Título do evento acadêmico:

Formato do evento: () Somente Presencial () Híbrido

Local de realização:

Período do evento:

Período pretendido da visita:

Duração total da visita:

Atividade estruturante obrigatória:

() disciplina/módulo/curso/atividade em língua estrangeira;

() preparação ou submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria internacional;

() ambas.

3. Dados do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a)

Nome completo:

Nacionalidade:

País de residência:

Instituição de vínculo:

Cargo/função:

E-mail institucional:

Link de currículo ou página institucional:

Área de atuação:

4. Despesas solicitadas

Passagem internacional: () Sim () Não

Trecho estimado:

Diárias: () Sim () Não

Número de diárias solicitado:

Valor total das diárias: R\$

Custeio do evento: R\$

Valor total estimado: R\$

5. Declaração

Declaro que li e aceito as regras do Edital, que as informações prestadas são verdadeiras e que a proposta contribui para os objetivos institucionais de internacionalização da UFPA e para as ações vinculadas ao CAPES-Global.edu.

Local e data:

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã):

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA VISITA

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-GLOBAL.EDU

1. Título da proposta.

2. Identificação do(a) docente anfitrião(ã).

3. Identificação do PPG e da unidade acadêmica do(a) docente anfitrião(ã).

4. indicação da rede institucional e do tema estruturante aos quais a proposta se vincula, conforme Anexo I;

5. Identificação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) e da instituição de vínculo

- nome completo, instituição estrangeira de vínculo, país de origem ou residência, área de atuação, cargo ou função, e

6. Justificativa da escolha do(a) convidado(a) e da visita.

- justificativa da relevância acadêmica, científica ou institucional do(a) convidado(a) para a proposta;

- justificativa da relevância da instituição do(a) convidado(a) para o PPG, para a UFPA ou para a cooperação internacional pretendida

7. Objetivo geral.

8. Objetivos específicos.

9. Período e duração da visita.

10. Descrição da atividade estruturante obrigatória:

- () disciplina, módulo, curso ou atividade em língua estrangeira;
- () preparação/submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria;
- () ambas.

11. Programação detalhada das atividades, preferencialmente dia a dia.

Dia	Atividade	Local	Público-alvo	Responsável
Dia 1				
Dia 2				
Dias adicionais....				

12. Produtos esperados.

13. Justificativa da aderência temática da proposta à rede institucional, ao tema estruturante indicado, ao Plano de Ação da respectiva rede.

14. Contribuição para as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e às demais diretrizes do Programa CAPES-Global.edu, bem como para a formação discente.

15. Plano de continuidade da cooperação.

16. Descrição do evento acadêmico obrigatório.

- título do evento acadêmico a ser realizado;

- formato, local, período e programação preliminar do evento acadêmico;

- justificativa acadêmica, científica, institucional e internacional do evento;

- público-alvo e estimativa de participantes do evento, com indicação da participação prevista de discentes de graduação, discentes de pós-graduação, docentes, técnicos(as), parceiros externos ou outros públicos relevantes;

Local e data:

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã):

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE DIFUSÃO E IMPACTO

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES- GLOBAL.EDU

1. Objetivo do Plano de Difusão e Impacto.
2. Público acadêmico a ser alcançado.
3. Público não acadêmico a ser alcançado.
4. Atividades públicas previstas durante a visita.
5. Produto de divulgação científica previsto.
6. Estratégia de registro da visita e do evento.
7. Estratégia de socialização no PPG e na UFPA.
8. Perspectiva de impacto acadêmico, científico, tecnológico, institucional, social ou cultural da proposta.
9. Evidências a serem encaminhadas à PROPESP/PROINTER.
10. Desdobramentos esperados.

Local e data:

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã):

ANEXO VI – ORÇAMENTO ESTIMADO

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES- GLOBAL.EDU

Nome do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a):

Instituição de vínculo:

País de origem:

Cidade de origem:

Cidade de destino no Brasil:

Período da visita:

Duração total:

Item	Informação	Valor estimado
Passagem internacional	Trechos:	R\$
Diárias	Nº de diárias:	R\$
Item de custeio 1...	Descrição:	R\$
Item de custeio 2...		R\$
Total estimado		R\$

Justificativa da despesa:

Local e data:

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã):

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE ACEITE OU CONCORDÂNCIA DO(A)
PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A)**

**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE
ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV**

**PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-
GLOBAL.EDU**

[PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL]

Eu, _____, vinculado(a) à instituição estrangeira
_____, localizada em
_____, declaro minha concordância em participar,
presencialmente, de atividades acadêmicas, científicas, formativas e/ou de
cooperação internacional na Universidade Federal do Pará, Brasil, no período de // a
//, no âmbito da proposta apresentada ao Edital PROESP/PROINTER nº ____/2026.

Declaro estar ciente de que a visita terá duração de _____ dias e será desenvolvida
conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) docente anfitrião(ã) da UFPA,
Prof.(a) _____.

Declaro, ainda, que participarei do evento acadêmico
_____ e desenvolverei a seguinte atividade
estruturante obrigatória:

- () disciplina, módulo, curso ou atividade em língua estrangeira;
- () preparação ou submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria internacional;
- () ambas.

Declaro ter interesse em fortalecer a cooperação acadêmica e científica com a UFPA e em
desenvolver as atividades previstas na proposta.

Local e data:

Nome completo:

Instituição:

Cargo/função:

E-mail institucional:

Assinatura:

A carta pode ser adaptada e pode ser redigida na língua do(a) convidado(a)

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DOCENTE ANFITRIÃO(Ã)

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES- GLOBAL.EDU

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, docente da Universidade Federal do Pará, vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em _____, na condição de docente anfitrião(ã) da proposta intitulada _____, submetida ao Edital PROESP/PROINTER nº 03/2026, declaro, para os devidos fins, que:

a) li e aceito integralmente as regras do Edital e das normas aplicáveis da UFPA, da PROESP, da PROINTER e da CAPES;

b) sou responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados;

c) estou ciente de que a aprovação da proposta não gera direito adquirido ao apoio financeiro, cuja implementação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da regularidade documental, da adequação das despesas às normas aplicáveis e da aprovação pelas instâncias competentes;

d) comprometo-me a acompanhar integralmente a visita do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) e a prestar o apoio acadêmico, institucional e logístico necessário à execução das atividades aprovadas;

e) comprometo-me a assegurar a realização do evento acadêmico previsto na proposta;

f) comprometo-me a assegurar a realização da atividade estruturante indicada, consistente em:

- () disciplina, módulo, curso, minicurso ou atividade formativa em língua estrangeira;
- () preparação, elaboração ou submissão de projeto, artigo ou produto acadêmico em coautoria internacional;
- () ambas as modalidades acima;

g) comprometo-me a executar o Plano de Trabalho aprovado, observando o período, a programação, os objetivos, os produtos esperados e a duração da visita, limitada a 07 (sete) a 15 (quinze) dias consecutivos;

h) comprometo-me a executar o Plano de Difusão e Impacto, incluindo ações de socialização dos resultados no PPG e na UFPA, divulgação científica e produção de evidências da visita;

i) comprometo-me a inserir referência à CAPES, ao Programa CAPES-Global.edu, à UFPA, à PROESP e à PROINTER nos materiais de divulgação, programação, certificados, notícias, páginas institucionais, vídeos, anais, cadernos de resumo e demais produtos relacionados ao evento e à visita, quando aplicável;

j) comprometo-me a utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades aprovadas e a observar os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros definidos pela UFPA e pela CAPES;

k) comprometo-me a não realizar despesas sem autorização prévia da unidade gestora competente;

l) comprometo-me a comunicar imediatamente à PROPESP e à PROINTER qualquer alteração relativa ao período da visita, programação, roteiro, Professor(a) Visitante Estrangeiro(a), orçamento, itens financiáveis ou impossibilidade de execução das atividades aprovadas;

m) comprometo-me a manter registro das atividades realizadas, incluindo listas de presença, registros fotográficos ou audiovisuais, links de divulgação, programação final, certificados, declarações, produtos acadêmicos e demais evidências;

n) comprometo-me a apresentar relatório final e prestação de contas acadêmica e documental no prazo previsto no Edital;

o) comprometo-me a apresentar, quando aplicável, bilhetes ou comprovantes de embarque e desembarque, declaração de atividades realizadas pelo(a) visitante, programação final, evidências da atividade estruturante, produto de divulgação científica e demais documentos exigidos pela CAPES, pela UFPA, pela PROPESP ou pela PROINTER;

p) comprometo-me a fornecer informações necessárias ao monitoramento da mobilidade e à alimentação dos relatórios, sistemas, repositórios e indicadores institucionais de internacionalização e da respectiva rede do CAPES-Global.edu;

q) comprometo-me a informar à PROPESP e à PROINTER produtos, publicações, projetos, acordos, parcerias, atividades COIL, disciplinas em língua estrangeira, cotutelas, dupla titulação, mobilidade recíproca ou outros desdobramentos decorrentes da visita;

r) comprometo-me a apresentar, no prazo de até 6 (seis) meses após o encerramento da visita, comprovação do desdobramento correspondente à atividade estruturante aprovada, ou justificativa fundamentada quanto ao estágio de desenvolvimento do produto;

s) declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas no Edital poderá acarretar cancelamento do apoio, obrigação de ressarcimento, impedimento de participação em novos editais da PROPESP, da PROINTER ou de ações vinculadas ao CAPES-Global.edu, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

t) declaro que não possuo pendências de prestação de contas ou inadimplência junto à PROPESP, à PROINTER, à UFPA ou à CAPES e estou ciente de que a identificação de pendência ou informação falsa poderá acarretar o indeferimento da proposta, o cancelamento do apoio e demais medidas cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã):

Nome completo: _____

PPG: _____

Unidade/Campus: _____

ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO COM PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) NA UFPA – PACI-EV

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES- GLOBAL.EDU

1. Identificação da visita

Título da proposta:

Docente anfitrião(ã):

PPG:

Professor(a) Visitante Estrangeiro(a):

Instituição estrangeira:

País:

Período da visita:

Duração total:

2. Evento acadêmico realizado

Título do evento:

Local:

Data:

Formato:

Público estimado/alcançado:

3. Atividade estruturante realizada

() disciplina/módulo/curso/atividade em língua estrangeira;

() preparação ou submissão de projeto, artigo ou produto em coautoria;

() ambas.

Descrição da atividade:

4. Programação realizada

Descrever a programação efetivamente executada, preferencialmente dia a dia.

5. Público alcançado

Categoria	Quantidade
Estudantes de graduação	
Estudantes de pós-graduação	
Docentes/pesquisadores(as)	
Técnicos(as)	
Participantes externos	
Total	

6. Resultados alcançados

Descrever os principais resultados acadêmicos, científicos, institucionais e de internacionalização.

7. Produtos gerados ou em desenvolvimento

Listar publicações, projetos, acordos, disciplinas, COIL, relatórios, vídeos, notícias, materiais de divulgação ou outros produtos.

8. Contribuição para o CAPES-Global.edu e para a internacionalização da UFPA

Indicar contribuição para a internacionalização da pós-graduação, formação discente, cooperação internacional e indicadores institucionais.

9. Plano de continuidade da cooperação

Descrever os próximos passos da cooperação com o(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) e sua instituição.

10. Documentos comprobatórios

Anexar, quando aplicável:

- () relatório de viagem do(a) visitante;
- () bilhetes ou tickets de embarque e desembarque;
- () declaração de atividades realizadas;
- () programação final do evento;
- () lista de presença;
- () registros fotográficos ou audiovisuais;
- () links de divulgação;
- () evidência de disciplina ou atividade em língua estrangeira;
- () evidência de projeto, artigo ou produto em coautoria;
- () produto de divulgação científica;
- () demais documentos exigidos.

Local e data:

Assinatura do(a) docente anfitrião(ã):